



ATO 014: Edital de Análise de Recursos contra a Classificação Provisória e Resultado da Prova Prática e de Títulos

Apresentados os resultados da Classificação Provisória e da Prova Prática e de Títulos, os(as) candidatos(as) interessados(as) apresentaram tempestivamente recurso(s) acatado(s) pela comissão. Assim, para melhor julgamento, manifestamos nosso parecer ao(s) item(ns) apontado(s) como conflitante(s).

Referência(s): **327**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, sendo indeferimento disposto no Item 6.3.12 "K" do edital: Documento incompleto, sendo apresentado somente a frente ou somente o verso do documento. Documentos apresentados junto à peça recursal são intempestivos e não analisados, conforme determina o item 6.3.19 do edital.

Referência(s): **678**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, sendo indeferimento disposto no Item 6.3.12 "L" do edital: Documento não digitalizado a partir do original. Documentos apresentados junto à peça recursal são intempestivos e não analisados, conforme determina o item 6.3.19 do edital.

Referência(s): **851**
Tipo de Recurso: **PROVA DE TÍTULOS**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido Impetrante apresenta título em forma diversa ao previsto em edital, conforme elencado na própria avaliação individual do título, apresentando documento com redução (entre 30% e 60%) e ainda com adição de margens em volta de todo o título (margem com até de mais de 15cm ao redor de todo o título), sendo situação de indeferimento, como determinado pelo item **6.3.14, "c" e "e"**, ratificando assim o parecer já apresentado na classificação provisória, sendo mantido o seu indeferimento.. Documentos apresentados junto à peça recursal são intempestivos e não analisados, conforme determina o item 6.3.19 do edital.

Referência(s): **975**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não realiza a assinatura do seu cartão resposta, apesar de existirem diversas instruções acerca da assinatura do cartão resposta, sendo:

- 1) No edital, Item 6.2.8 (que o impetrante declarou ter lido ao efetuar a inscrição);**
- 2) No Manual do Candidato;**
- 3) Na primeira folha do Caderno de Prova;**
- 4) Na parte da frente do cartão resposta;**
- 5) Na parte do verso do cartão resposta**
- 6) Além disso, é um dos itens de leitura do fiscal de prova.**

Diante da falta de assinatura do cartão resposta, é aplicado o disposto no item 6.2.7 do edital. Ainda cabe salientar que a falta de assinatura do cartão resposta foi devidamente registrada na ata de prova da sala e atestado pelos três candidatos finalistas.

Referência(s): **71**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Impetrante não apresenta nenhum argumento recursal, protocolando "peça em branco", em descumprimento ao previsto no item 10.3.2, sendo indeferido sem análise de mérito.

Referência(s): **830**
Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**
Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:



Recurso Indeferido: Impetrante reporta ao fiscal de prova a responsabilidade por este não ter assinado o seu cartão resposta., apesar de existirem diversas instruções acerca do preenchimento do dever de assinar o cartão resposta, sendo:

- 1) No edital, Item 6.2.7 (que o impetrante declarou ter lido ao efetuar a inscrição), estando o item ilustrado e informado claramente que a assinatura do cartão resposta é de responsabilidade exclusiva do candidato;**
- 2) No Manual do Candidato;**
- 3) Na primeira folha do Caderno de Prova;**
- 4) Na parte da frente do cartão resposta;**
- 5) Na parte do verso do cartão resposta (novamente ilustrado);**
- 6) Além disso, é um dos itens de leitura do fiscal de prova.**

Mesmo com 6 formas de informar o modo correto de preencher o cartão, o impetrante **não efetua a assinatura** e ainda tenta atribuir ao fiscal de prova, suposta "falta de orientação", mesmo tendo ciência que o fiscal de prova não pode opinar ou indicar qualquer tipo de orientação individual, somente orientações gerais para todos os candidatos, no momento de abertura de sala de prova, com o intuito de preservar a isonomia e imparcialidade do certame. Ainda cabe salientar que a falta de assinatura do cartão resposta foi devidamente registrada na ata de prova da sala e atestado pelos três candidatos finalistas. Por fim ainda requer que sejam ignorados os princípios da legalidade e da impessoalidade, basilares de qualquer certame público, tentando obter tratamento diferenciado em detrimeto a todos os demais concorrentes, por simplesmente não realizar os procedimentos de prova.

Referência(s): **626**

Tipo de Recurso: **CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA**

Situação: **INDEFERIDO**

Sobre o recurso temos o que segue:

Recurso Indeferido: Recurso apresentado pelo impetrante já foi analisado com as razões apresentadas pelo impetrante no recurso pertinente. O recurso acerca da classificação provisória não objetiva ao impetrante apresentar novos argumentos acerca de item já avaliado, sendo desta forma aplicado o item 10.8 do edital.

Campo Alegre/SC, 08 de dezembro de 2021.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita do Município de Campo Alegre